

Lei Nº 2/57

Djalma Bastanheira, Prefeito Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um caminhonete marca Ford-Motor nº 97-M-C-293889-6 cilindros fabricação 1.950-85. H.P. 1/3 toneladas, usado, até a importância de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) destinados aos serviços do município.

Artº 2º - As despesas com a execução do artigo primeiro desta lei, serão cobertas.

a) Cr\$ 172.618,20 (Cento e setenta e dois mil seicentos e dezoito cruzeiros e vinte centavos) com os recursos proveniente do F. R. M;

b) Cr\$ 77.381,80 (Setenta e sete mil trezentos e oitenta um cruzeiros e oitenta centavos) com um crédito especial que fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Artº 3º - O crédito de que trata a alínea "a" do artigo segundo será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Djalma Bastanheira
 Djalma Bastanheira
 Prefeito Municipal